

Proc. 16.910/36.

4/20.

35.

VISTOS E RELEVADOS os autos deste processo, em que a Câmara dos Deputados pede o pronunciamento deste Conselho sobre o projeto nº 206 - 1936, que cria a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Advogados e Serventuários da Justiça;

CONSIDERANDO que do estudo minucioso feito pelo Serviço Técnico Atuarial, a fls. 6/25, bem como do parecer proferido pela Procuradoria Geral, chega-se à conclusão da inviabilidade da criação da referida caixa, tal como propõe o projeto de fls. 3;

CONSIDERANDO além disso, que esse projeto foi objeto de varias criticas e sugestões perante o Conselho Federal da Ordem dos Advogados, sendo certo que, segundo uma carta do Dr. Levi Carneiro, recentemente publicada na Gazeta de Notícias, houve um parecer aprovado pela mesma Conselho Federal da Ordem dos Advogados, parecer que o Dr. Levi Carneiro, como Presidente do Conselho da Ordem, diz ter remetido ao Sr. Ministro do Trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, que apapar os advogados e Serventuários da Justiça com o seguro social, é medida que deve ser encarada com a maxima simpatia, como bem o salienta o Sr. Atuario Chefe;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional de Trabalho, reunidos em sessão plena, tendo em vista o disposto no art. 12, § 2º, par. II e III, do Dec. 24.784, de 14 de Julho de 1934, determinar a organização de um projeto substitutivo do de fls. 3, sugerido

do e propondo as medidas que forem convenientes, dando-se conhecimento, ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, e solicitando-se, ao mesmo tempo, a remessa a este Conselho dos papéis e pareceres da Ordem dos Advogados, pelo Dr. Levi Carneiro encaminhados ao Ministério do Trabalho.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1938.

a) Francisco Barboza de Rezende. Presidente.

a) Gualter José Ferreira. Relator.

a) J. Leonel de Rezende Alvim. Procurador Geral.

Foi presente-
Publicado no "Diario Oficial" em- 21 5 /1938.